



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.965 - DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

Isenta do pagamento do ITBI a Sociedade Antônio Vieira (UNISINOS) e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica isenta, do recolhimento do Imposto de Transmissão 'inter-vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis - ITBI - a Sociedade Antônio Vieira (Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS -), referente ao imóvel a ser adquirido de Nelci Braatz e seu marido Plínio Braatz, localizado no bairro SENAI com a área de terras de 72.125,00 m² e que será destinado à construção do Campus da UNISINOS, nesta cidade.

Art. 2º - Para fins de transmissão o setor competente da administração municipal, nesta data, avaliou o imóvel em CR\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil cruzeiros reais), sendo que a isenção aqui proposta é de CR\$ 705.000,00 (sete centos e cinco mil cruzeiros reais), o que corresponde a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor atribuído à referida área.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de janeiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.